

RELATÓRIO Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (MSF) nº 108, de 2013, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).*

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

Por meio da Mensagem (MSF) nº 108, de 2013 (nº 516, de 2013, na origem), e nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Senhora Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Doutor MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o cargo de *Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).*

É da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. No âmbito do Senado Federal, o assunto cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Registra-se que, neste particular, foram atendidas todas as exigências do processo de aprovação de autoridades de que trata o Ato nº 2, de 2011 – CAE.

Márcio de Oliveira Júnior nasceu em 7 de julho de 1967, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. Tem, portanto, 46 anos, é Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB) e Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Possui pós-graduação em Mercado de Capitais pela

Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV), bem como títulos de Mestre e Doutor em Economia pelo Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), títulos esses obtidos em 1995 e 2006, respectivamente. É Consultor Legislativo do Senado Federal desde março de 2004.

O Doutor Márcio de Oliveira Júnior participou do Grupo de Acompanhamento da TV Digital, formado por especialistas em direito, engenharia e economia. Nesse trabalho, responsabilizou-se pela análise econômica dos modelos que seriam objeto de escolha.

De 2008 a 2011, assessorou a Presidência da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) do Senado Federal, elaborando relatórios, pareceres e votos, destinados a subsidiar a tomada de decisão da Presidência da Comissão e dos membros titulares e suplentes da CI. Cabe destacar que as matérias que tramitam nessa Comissão dizem respeito a setores regulados – tais como energia, transportes e comunicações –, o que deu ao indicado a oportunidade de conhecer e analisar em profundidade os marcos regulatórios desses setores, em geral, bastante concentrados.

O candidato acompanhou o processo de recriação das Superintendências de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), da Amazônia (SUDAM) e do Centro-Oeste (SUDECO) e, também, as propostas de Reforma Tributária, em especial a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 233, de 2008.

Acompanhou, também, a reforma do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), tendo assessorado o Relator do Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº1, de 2013, e o Relator da Medida Provisória (MPV) nº 599, de 2012.

Pesquisador do Grupo de Estudos em Direito Econômico e Empresarial (GREDE), vinculado ao curso de Doutorado em Direito do CEUB, desde julho de 2012, elabora trabalhos relacionados com os possíveis conflitos entre a defesa da concorrência, a função social da empresa e questões regulatórias.

Além disso, de junho de 1998 a março de 2004, foi pesquisador da Coordenação de Economia Internacional e da área de Economia Regional da Diretoria de Estudos Macroeconômicos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (DIMAC/IPEA). É, também, membro do

Corpo Editorial da Revista de Informação Legislativa (RIL), uma publicação que é classificada com o critério “A”, em nível nacional, pelo Qualis, o sistema de avaliação de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério de Educação (MEC), desde 2012.

Também é autor de publicações que fazem parte do conjunto denominado “Textos para Discussão”, que reúne estudos legislativos elaborados pela Consultoria Legislativa do Senado Federal.

A atuação profissional do Doutor Márcio de Oliveira Júnior começou justamente na área de organização industrial, a partir da elaboração de dissertação de Mestrado em Economia, avaliando o impacto da abertura comercial sobre a indústria nacional de informática. No curso de Doutorado, voltando sua pesquisa para a área de economia regional e urbana, avaliou os principais determinantes da evolução da produtividade industrial nos municípios brasileiros de 1970 até meados da década de 1990.

A partir dos elementos apresentados, que atestam a capacidade técnica, intelectual e acadêmica do indicado, entendemos que esta Comissão tem condições de deliberar sobre a indicação do nome do Doutor Márcio de Oliveira Júnior para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do CADE.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2013.

Senador SÉRGIO SOUZA, Presidente em exercício

Senador FRANCISCO DORNELLES, Relator

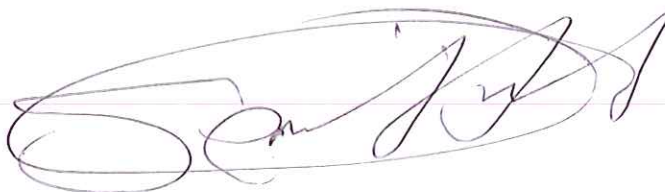
PARECER Nº

, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 108 de 2013, submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Doutor MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 3 anos.

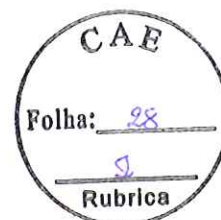
A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 3 de dezembro de 2013, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Francisco Dornelles sobre a Mensagem nº 108 de 2013, opina pela APROVAÇÃO da escolha do Senhor **MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR** para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por 15 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2013.



SEN. SÉRGIO SOUZA

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA





SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
MENSAGEM (SF) Nº 108, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 76ª REUNIÃO, DE 03/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Aníbal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	5. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. João Ribeiro (PR)

